



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º. 1.628/2014

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Unidade – 001 – Divisão de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0005.2032 – Manutenção da Secretaria de Educação.

Conta da Despesa - 02031 - 0.1.00.000135 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Valor R\$ 78.230,40 (setenta e oito mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos).

Conta da Despesa - 02032 - 0.1.00.000135 – 3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Valor R\$ 3.769,60 (três mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

ARTIGO 2º - Servirá como recursos para o custeio do presente Crédito Especial, os valores a serem repassados para o Município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, nos moldes do Plano Articulado – PAR – Transferência Direta, Termo de Compromisso PAR nº 201.301.577, a ser creditada na conta da receita nº 1.7.2.1.99.04.00.00 – Receita Plano de Ação Articulada – PAR, na fonte de Recursos 135.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 19 de março de 2.014.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal